



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2025**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA/Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

Matrícula funcional: nº 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 -Subsecretaria de Gestão e Administração - SGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Nome da autoridade competente: Marluce [REDACTED] e Silva

Número do CPF: \*\*\*.395.596-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Biociências

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154045 - 26276, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154045 -26276, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

**3. OBJETO:** Diagnóstico da pesca na Bacia do Alto Paraguai e escuta dos pescadores com a finalidade de subsidiar a revisão da Instrução Normativa nº 201, de 22 de outubro de 2008, que trata do ordenamento pesqueiro na Bacia do rio Paraguai.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

As ações descritas nesta seção têm por objetivo realizar um diagnóstico da pesca na Bacia do Alto Paraguai com base em dados primários e secundários. Para obtenção de dados primários serão realizados levantamentos de campo ao longo da bacia do Alto Rio Paraguai, com o intuito de captar informações sobre os ciclos produtivos, os desafios enfrentados, o uso de petrechos, os períodos críticos para a reprodução e a percepção local sobre a sustentabilidade da pesca. Essa coleta de dados primários será essencial para complementar e validar as informações secundárias, oriundas das mais variadas publicações disponíveis sobre a pesca no Pantanal, incorporando os saberes tradicionais e o conhecimento empírico das comunidades pesqueiras ao processo de revisão da Normativa no. 201. Também serão realizadas reuniões em todas as Colônias de Pesca da Bacia para apresentar e discutir propostas para revisão da Normativa 201.

**Meta1.** Revisão bibliográfica e documental ampla da literatura científica e técnica disponível sobre a pesca na Bacia do Alto Paraguai, incluindo estudos sobre a biologia reprodutiva, dinâmica populacional e distribuição das principais espécies explotadas.

Atividades:

1. Busca nas principais bases de dados, incluindo a Web of Science, Scopus e Google Acadêmico para obter parâmetros reprodutivos (e.g., tamanho e idade de primeira maturação, fecundidade e período reprodutivo), da dinâmica das populações (e.g., relação peso x comprimento, recrutamento, comprimento assintótico  $L_\infty$ , peso assintótico  $W_\infty$  e taxa específica de crescimento) e distribuição espacial das principais espécies explotadas pela pesca artesanal na BAP.
2. Análise dos dados relacionando reprodução dos peixes com clima e hidrologia visando definir o melhor período para a piracema baseado no padrão reprodutivo dos peixes de piracema.

**Meta 2.** Aplicação de questionários com pescadores e pescadoras do Estado do Mato Grosso para diagnóstico da atividade pesqueira.

Atividades:

1. Elaboração do questionário com perguntas específicas sobre os ciclos produtivos, os desafios enfrentados, o uso de petrechos, os períodos críticos para a reprodução e a percepção local sobre a sustentabilidade da pesca..
2. Submissão do projeto e questionário ao Comitê de Ética.
3. Aplicação dos questionários aos pescadores e pescadoras da Bacia do Alto Paraguai, no MT.
4. Tabulação das respostas e armazenamento em banco de dados.

**Meta 3.** Aplicação de questionários com pescadores e pescadoras do Estado do Mato Grosso do Sul para diagnóstico da atividade pesqueira.

Atividades:

1. Elaboração do questionário com perguntas específicas sobre os ciclos produtivos, os desafios enfrentados, o uso de petrechos, os períodos críticos para a reprodução e a percepção local sobre a sustentabilidade da pesca..
2. Submissão do projeto e questionário ao Comitê de Ética.
3. Aplicação dos questionários aos pescadores e pescadoras da Bacia do Alto Paraguai, no MS.
4. Tabulação das respostas e armazenamento em banco de dados.

**Meta 4.** Discussão participativa e consolidação dos resultados no estado do Mato Grosso, por meio de três reuniões com pescadores e pescadoras, sobre a revisão da Instrução Normativa nº 201, de 22 de outubro de 2008.

Atividades:

1. Realizar ao menos três oficinas com pescadores e pescadoras do Estado do Mato Grosso localizadas dentro dos limites da BAP.
2. Tabular as sugestões e propostas de alteração da normativa e armazenar e banco de dados.

**Meta 5.** Discussão participativa e consolidação dos resultados no estado do Mato Grosso do Sul, por meio de três reuniões com pescadores e pescadoras, sobre a revisão da Instrução Normativa nº 201, de 22 de outubro de 2008.

Atividades:

1. Realizar ao menos três oficinas com pescadores e pescadoras do Estado do Mato Grosso do Sul localizadas dentro dos limites da BAP.
2. Tabular as sugestões e propostas de alteração da normativa e armazenar e banco de dados.

**Meta 6.** Visitar ao menos três comunidades ribeirinhas mais isoladas em cada um dos Estados, dentre as quais, Joselândia, Pimenteira, Barra do São Lourenço e Paraguai Mirim, para escuta de pescadores e pescadoras por meio de quesitonários.

Atividades:

1. Aplicação dos questionários aos pescadores das diferentes comunidades ao longo do eixo principal do Rio Cuiabá, e no Rio Paraguai, entre a comunidade de Barra do São Lourenço e Corumbá.
2. Tabular as sugestões e propostas de alteração da normativa e armazenar e banco de dados.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Este Plano de Trabalho, objeto do Termo de Execução Descentralizada, visa realizar o diagnóstico da pesca na bacia do Alto Rio Paraguai, com base em dados secundários e primários, bem como realizar a escuta dos pescadores para reunir suas opiniões de modo a subsidiar a revisão da Instrução Normativa nº 201, de 22 de outubro de 2008, que dispõe sobre as normas gerais de uso sustentável dos recursos pesqueiros na região da bacia hidrográfica do rio Paraguai, nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Por sua vez, a revisão da referida Instrução Normativa é uma demanda da sociedade, uma vez que, após 17 anos de vigência, encontra-se defasada e precisa ser atualizada de modo a incorporar a nova realidade da pesca na região. Nesse sentido, as atividades desta TED fazem parte do Plano de Trabalho para a Revisão do Ordenamento Pesqueiro da Bacia do Rio Paraguai, elaborado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (  )Sim  
( X  )Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (  ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(  ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( X  ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### **1 - Justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada: Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:**

Seção VIII Da execução Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;  
II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descharacterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X )Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

14% referentes às despesas administrativas do projeto

D.A.O- Despesas Administrativas e Operacionais/Contratação Fundação de Apoio, conforme previsto § 2º do Artigo 8º e parágrafos 4º e 5º do Artigo 16, do Decreto 10.426/2020

**Natureza da Despesa:**

**33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**

**Fundação de Apoio:**

**FUNDAÇÃO UNISELVA - Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso**

CNPJ: 04.845.150/0001-57

Sede: Av. Fernando Correa da Costa nº 2367, bairro Boa Esperança CEP 78.015-600, Cuiabá/MT

Site institucional: <https://web.fundacaouniselva.org.br/>

Vínculo com a UFMT: A FUNDAÇÃO UNISELVA é credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para atuar como fundação de apoio da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, conforme a Lei nº 8.958/1994, o Decreto nº 7.423/2010 e a Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 119, de 10 de agosto de 2021 e a Resolução nº 88 de 13 de setembro de 2024.

**Valor proposto:**

Para gestão administrativa e financeira **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, equivalente a 14% do valor global pactuado no TED (R\$ 250.000,00)

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Revisão bibliográfica e documental ampla da literatura científica e técnica disponível sobre a pesca na Bacia do Alto Paraguai, incluindo estudos sobre a biologia reprodutiva, dinâmica populacional e distribuição das principais espécies explotadas.						
PRODUTO	Relatório com parâmetros reprodutivos, de dinâmica populacional e mapas de distribuição das espécies explotadas	un	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Mês 1	Mês 8
META 2	Aplicação de questionários com pescadores e pescadoras do Estado do Mato Grosso para diagnóstico da atividade pesqueira						
PRODUTO	Relatório diagnóstico da percepção dos pescadores comerciais sobre a atividade pesqueira na parte Mato-grossense da BAP	un	1	R\$55.000,00	R\$55.000,00	Mês 1	Mês 8
META 3	Aplicação de questionários com pescadores e pescadoras do Estado do Mato Grosso do Sul para diagnóstico da atividade pesqueira						
PRODUTO	Relatório diagnóstico da percepção dos pescadores comerciais sobre a atividade pesqueira na parte Sul-Matogrossense da BAP	un	1	R\$55.000,00	R\$55.000,00	Mês 1	Mês 8

META 4	Discussão participativa e consolidação dos resultados no estado do Mato Grosso, por meio de três reuniões com pescadores e pescadoras, sobre a revisão da Instrução Normativa nº 201, de 22 de outubro de 2008						
PRODUTO	Relatório sobre as propostas dos pescadores da BAP do Mato Grosso relacionadas diretamente com a Instrução Normativa IBAMA 201	un	1	R\$32.500,00	R\$32.500,00	Mês 1	Mês 4
META 5	Discussão participativa e consolidação dos resultados no estado do Mato Grosso do Sul, por meio de três reuniões com pescadores e pescadoras, sobre a revisão da Instrução Normativa nº 201, de 22 de outubro de 2008						
PRODUTO	Relatório sobre as propostas dos pescadores da BAP do Mato Grosso do Sul relacionadas diretamente com a Instrução Normativa IBAMA 201	un	1	R\$32.500,00	R\$32.500,00	Mês 1	Mês 4
META 6	Visitar ao menos três comunidades ribeirinhas mais isoladas em cada um dos Estados, dentre as quais, Joselândia, Pimenteira , Barra do São Lourenço e Paraguai Mirim, para escuta de pescadores e pescadoras por meio de questionários .						
PRODUTO	Relatório diagnóstico da atividade pesqueira e propostas sobre Instrução Normativa IBAMA 201 das comunidades ribeirinhas do Pantanal	un	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Mês 1	Mês 4
-	Gestão administrativa financeira realizada pela fundação de apoio - (Fundação Uniselva) custos indiretos	un	1	R\$35.000,00	R\$35.000,00	-	-

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2025	R\$250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$250.000,00</b>

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.39 – Capital	Não	R\$10.000,00
33.90.39 – Passagens e despesas com locomoção	Não	R\$6.265,00
33.90.39 - Diárias	Não	R\$49.890,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	Não	R\$44.890,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$20.905,00
33.90.39 - Material de consumo	Não	R\$5.850,00
33.90.39 - Auxílio financeiro a pesquisadores	Não	R\$77.200,00
33.90.39 - Serviços de terceiros - PJ (Gestão administrativa e financeira realizada pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura(Fundação Uniselva) e Ressarcimento à Fundação Universidade Federal do Mato Grosso)	Sim	R\$35.000,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$250.000,00</b>

#### 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

**Marluce** [REDACTED] **e Silva**

Reitora

Universidade Federal do Mato Grosso

### 13. APROVAÇÃO

Local e data

**Cristiano** [REDACTED] **Ramalho**

Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCE** [REDACTED] **E SILVA, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO** [REDACTED] **RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 04/12/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48575660** e o código CRC **95633595**.

Referência: Processo nº 00350.012371/2025-21

SEI nº 46506617



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

**Termo de Execução Descentralizada nº 10/2025 / 2025, 27 de novembro de 2025**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 10/2025**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA/Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

Matrícula funcional: nº 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023 e Portaria de 23 de janeiro de 2023

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Subsecretaria de Gestão e Administração - SGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Nome da autoridade competente: Marluce [REDACTED] e Silva

Número do CPF: \*\*\*.395.596-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Biociências

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto sem número da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2024, disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=529&pagina=1&data=10/10/2024&captchafield=firstAccess>

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154045 - 26276, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154045 -26276, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Diagnóstico da pesca na Bacia do Alto Paraguai e escuta dos pescadores com a finalidade de subsidiar a revisão da Instrução Normativa nº 201, de 22 de outubro de 2008, que trata do ordenamento pesqueiro na Bacia do rio Paraguai

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

**Início:** a partir da assinatura do TED.  
meses após assinatura do TED.

**Fim**8

## 6. VALOR DO TED: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Funcional Programática: 20.608.5801.20Y1.0001  
Gestão/Unidade: 580006  
Fonte: 1000000000  
Programa de Trabalho: 236784  
Elemento de Despesa: 449039 / 339039  
PI: SNPA

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim  
( X )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

Local e data

**Marluce** [REDACTED] **e Silva**

Reitora

Universidade Federal do Mato Grosso

Local e data

**Cristiano** [REDACTED] **Ramalho**

Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCE** [REDACTED] **E** **SILVA, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO** [REDACTED] **RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 04/12/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48575688** e o código CRC **6874425B**.

**Referência:** Processo nº 00350.012371/2025-21

SEI nº 48575688